



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.178 **De 17 de junho de 2016**

Altera a redação do Decreto nº 11.042, de 18 de dezembro de 2015, que concede permissão de uso de imóvel à PARA-DV – Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11.042, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A Permissionária se obriga a iniciar as obras previstas dentro de 18 (dezoito) meses, com projeto devidamente aprovado na Prefeitura e concluí-la no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com início imediato das atividades após a conclusão das obras, contados da data de assinatura do presente termo, sob pena de reversão do imóvel ao Permitente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) de junho de 2016
(dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. (“RB”).